



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007385-61.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SALTO DO LONTRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
SALTO DO LONTRA - NOVA PRATA DO IGUAÇU - SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá cumprir a determinação contida no Ofício Circular nº 162/2021 - CGJ. Regularizar. 2) Os Notários e Registradores deverão afixar, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais .
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: Deverá isolar servidor de informática, bem como certificar o cumprimento integral do provimento.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Não
Determinação / Recomendação: Deverá certificar acerca do cumprimento.



LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá discriminar o valor de pagamento aos funcionários. Verificou-se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules, os quais deverão sempre ser coincidentes. Regularizar e observar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN, vart. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá regularizar os lançamentos das datas e números de distribuições de todo o período correccionado.
LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: 2 Termo: 16982 Livro: A-029 Folha: 40 Data: 22/06/0022 Termo: 16951 Livro: A-029 Folha: 009 Data: 20/03/0022
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: 1 Termo: 16890 Livro: A-28 Folha: 148 Data: 17/09/0021 Termo: 16891 Livro: A-28 Folha: 149 Data: 17/09/0021
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Conforme verificado e apontado para a escrevente, há registros em que não consta a idade da mãe na época do parto (vide amostragem dos gêmeos, primeiro registro). Revisar e Regularizar.
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Primeira amostragem não constava o CPF. Regularizar e revisar.
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 16981 Livro: A-29 Folha: 39 Data: 28/04/0022
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 16887 Livro: A-28 Folha: 145 Data: 16/09/0021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Aprofundar o estudo do caso, observando as disposições do Provimento 83/2019, e o questionário ali referido.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 11934 Livro: A-16 Folha: 018 Data: 08/04/0092
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não



Determinação / Recomendação:

Não observa as exigências do art. 192, do CN: assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 3836 **Livro:** B-012 **Folha:** 161 **Data:** 29/11/0021

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Na primeira amostragem, consta cobrança da certidão de casamento, o que é impróprio, considerando que já incluída nos emolumentos totais. Deve promover levantamento de todas as cobranças efetuadas no período e promover a restituição do valor, sob supervisão do Corregedor local. Não apresentou recibo e não fornece às partes. Regularizar.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238,



III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 3832 Livro: B-012 Folha: 157 Data: 05/11/0021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante. Na amostragem, não consta do processo de habilitação (conversão), a partilha ou declaração do nubente, sobre a inexistência de bens.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Observar com rigor a situação patrimonial dos nubentes, seja quando viúvo seja quando divorciado.
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 3852 Livro: B-012 Folha: 177 Data: 25/05/0022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim



O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 142 Livro: BA-002 Folha: 142 Data: 09/02/0022

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foi possível verificar as comunicações. O primeiro arquivo exibido, de número 03, constava



comunicações tão somente até o ano de 2020, mês de fevereiro. Na sequência, após provocação da equipe, apresentou outro arquivo, iniciado em março de 2022, observando-se um período de mais de um ano sem a documentação pertinente, além de numeração irregular dos livros (o último, apresentava a indicação de número 01). Apresentar ao Corregedor local, após completa revisão do período correccionado, regularizando os livros existentes.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Prejudicado

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Prejudicado

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2534 **Livro:** C- 010 **Folha:** 022 **Data:** 24/06/0022

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Não

Determinação / Recomendação:

O Corregedor local deve oficiar aos serviços funerários e prefeituras locais, informando que é vedada a realização de sepultamento sem a prévia lavratura da certidão de óbito, conforme disposição do art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A escrevente apresentou um livro único de comunicados, aparentemente em decorrência de equívoco à época da implementação do SDP. Foi apresentado o livro nº 5, inacabado, e o número 01, supostamente no qual deveria estar arquivados todos os comunicados. Deverá apresentar ao Corregedor local e continuação do livro 05, mantendo livros separados para as comunicações. Uma vez encerrado o livro 05, abrir o livro 6. Deverá, de qualquer maneira, como há um intervalo relevante sem comunicações, deverá promover uma revisão geral e ajustar os livros de comunicados, seja de casamentos, seja de óbitos.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Prejudicado

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?

Prejudicado

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Prejudicado

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de



Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Houve problema para realizar os comunicados, mas há empenho para resolvê-lo, de acordo com o determinado. O juiz Corregedor local deve acompanhar nas inspeções, cobrando "atenção redobrada" da Agente Delegada.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Comunicações com atraso. Observar o prazo, rigorosamente. Ver óbito de Pedro Telles de Souza, falecimento ocorrido 17/03/22, comunicado em 03/05/22.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7432 Livro: A-07 Folha: 66 Termo: 14696 Livro: A-18 Folha: 253



O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3201 Livro: B-09 Folha: 216 Data: 24/03/0021
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP? Não
Determinação / Recomendação: Diversos atos não haviam sido comunicados tempestivamente a CENSEC, sendo informados como negativos. Segundo informações da Escrevente o envio a CENSEC foi regularizado. Entretanto, verificou-se comunicados negativos em período recente. Efetuar levantamento de todos os atos do período correcionado e efetuar os comunicados – Justificar e regularizar.
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam no ato valores divergentes em REAIS e VRC - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:

Livro: 145 Folha: 168 Data: 28/10/2021 Livro: 145 Folha: 155 Data: 18/10/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 145, fls. 168 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls:

Livro: 147 Folha: 69 Data: 06/06/2022 Livro: 147 Folha: 72 Data: 08/06/2022



Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls: Livro: 147 Folha: 34 Data: 06/05/2022
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls: Livro: 147 Folha: 57 Data: 25/05/2022
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 147, fls. 34 e L. 147, fls. 72 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar. L. 147, fls. 69 e L. 147, fls. 72 - As DOIs não foram enviadas - Regularizar.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls: Livro: 144 Folha: 74 Data: 12/05/2021 Livro: 146 Folha: 174 Data: 07/04/2022
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 146, fls. 174 - A DOI não foi enviada - Regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou,



havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls:

Livro: 142 Folha: 101 Data: 01/10/2020 Livro: 145 Folha: 48 Data: 13/08/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 142, fls. 101 - A DOI enviada com atraso - Regularizar.

L. 145, fls. 48 - A DOI não foi enviada - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Não



Determinação / Recomendação:

Não foram apresentados os recolhimentos de ITCMDs dos inventários – Regularizar.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls:

Livro: 145 **Folha:** 175 **Data:** 29/10/2021 **Livro:** 143 **Folha:** 197 **Data:** 29/03/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 143, fls. 197 - O Funrejus não foi recolhido. Efetuar levantamento dos atos de menor expressão econômica e proceder aos recolhimentos faltantes - Justificar e regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial - Data, Livro, Fls:

Livro: 143 **Folha:** 19 **Data:** 28/10/2020 **Livro:** 146 **Folha:** 86 **Data:** 11/02/2022

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 143, fls. 19 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

Determinação / Recomendação:

L. 143, fls. 19 - A cobrança de emolumentos, em desacordo com a Instrução Normativa nº 20



/2020, vigente à época da lavratura do ato. Atualmente a cobrança está prevista na Tabela de Emolumentos - Regularizar.

L. 146, fls. 86 - Cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 - Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls:

Livro: 142 Folha: 54 Data: 21/08/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 142, fls. 54 - A DOI foi enviada com atraso - Regularizar.

Foi recolhido Funrejus sobre um imóvel. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes e complementar o valor – Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls:

Livro: 142 Folha: 148 Data: 26/10/2020 Livro: 145 Folha: 36 Data: 06/08/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 145, fls. 36 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar.

L. 142, fls. 148 e L. 145, fls. 36 - As DOIs não foram enviadas - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim



LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração - Livro, Fls:

Livro: 131-P Folha: 73 Data: 24/06/2022 Livro: 131-P Folha: 74 Data: 24/06/2022

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:

Livro: 111-S Folha: 81 Data: 14/06/2021 Livro: 111-S Folha: 99 Data: 22/06/2022

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido, efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não



Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido, efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Não

Determinação / Recomendação:

Livro 111- S, fls. 92, não houve menção. Deverá justificar o ocorrido e observar doravante a necessidade de incluir em todos os atos.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se os comunicados apenas enviados via mensageiro. Arquivar, também, os comunicados enviados para as outras unidades da federação. Observar doravante.

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento - Livro, Fls:

Livro: 53-T **Folha:** 26 **Data:** 19/11/2021

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Discriminou o bem imóvel na escritura.

Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, no caso de lavratura de testamentos, ou sua revogação (que nada mais é do que novo ato lavrado por vontade das partes), a alíquota do 0,2 % incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo-se o recolhimento ao fundo através de guia única, caso não haja bens específicos deverá ser cobrado 25% sobre o valor dos emolumentos. O recolhimento do Funrejus deverá ser complementado – Regularizar

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá regularizar todo o período correccionado.



LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado?
Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Vide amostragem - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
As DOIs, em sua maioria foram enviadas com atraso, ou não foram enviadas (L. 142, fls. 148, L. 145, fls. 36 e 48, L. 146, fls. 174 e L. 147, fls. 69 e 72). Efetuar levantamento de todos os atos do período correccionado e efetuar os comunicados – Justificar e regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Apresentar o registro no Distribuidor, anteriormente a março de 2022 ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Vide amostragem - Regularizar.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor (a) da Comarca.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

